



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - RETIFICADO**

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.***

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em **número de 06 (seis)**, para desempenhar as funções de **Operador de Máquinas e Nutricionista**, amparado no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1329, de 27 de dezembro de 2005, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.714/2021, de 28 de setembro de 2021.

**CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada através da Portaria nº 14.943, de 18 de fevereiro de 2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nas redes sociais oficiais e no site [www.formigueiro.rs.gov.br](http://www.formigueiro.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, em jornais de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nas redes sociais oficiais e no site oficial da Prefeitura.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 7º ao 14 do Decreto Municipal 4.714/2021, de 28 de setembro de 2021.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá **em Prova Prática** de caráter **classificatório e eliminatório**, para o cargo de **Operador de Máquinas** e na **análise de currículos** de caráter classificatório, para o cargo de **Nutricionista**, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.



**1.8** O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) referido(s) profissional(is), sem que gere direitos adicionais ao(s) contratado(s), salvo as verbas rescisórias, mediante rescisão, nas seguintes hipóteses:

- I) pelo término do prazo contratual;
- II) nomeação de profissional por concurso público;
- III) por iniciativa do contratado;
- IV) por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V) por insuficiência de desempenho do contratado;
- VI) cessando a necessidade dos serviços deste profissional.

**1.8.1** A extinção dos contratos, no caso do inciso III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**1.8.2** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei, os deveres e obrigações previstos na Lei nº 1.329/2005, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Formigueiro.

**1.9** O termo do contrato, deverá conter dispositivo expresso que permita a rescisão por iniciativa e interesse de quaisquer das partes a qualquer tempo da sua vigência.

**1.10** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **CAPITULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Conduzir e operar tratores e outras máquinas de grande porte destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; fazer com as máquinas escavações, terraplenagens, aterros e compressões do solo; lavrar e discar terras para o plantio; zelar pela conservação do veículo ou máquina que lhe for entregue, mantendo em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar a seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento da máquina ou veículo; providenciar no abastecimento de óleo combustível, óleo lubrificante e água, eventualmente dirigir outra espécie de veículo ou máquina; quando a sua estiver em conserto, auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; preencher e apresentar ao setor competente, os boletins de serviço; executar outras tarefas afins.



**CARGO: NUTRICIONISTA:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e alimentação em estabelecimentos do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**2.2** A carga horária semanal, número de vagas e vencimentos serão de acordo com o constante no quadro abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	VENCIMENTOS
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	40h	Ensino Fundamental Incompleto	a) Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da Profissão na categoria compatível. b) Idade Mínima de 18 anos completos	R\$ 1.917,05 + Vale Alimentação
NUTRICIONISTA	01	20H	Curso Superior Completo em Nutrição	b) Habilitação Legal para o exercício da profissão. c) Idade Mínima 18 anos	R\$ 2.058,89 + Vale Alimentação

**2.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



### **CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida João Isidoro, 222, **no período compreendido entre os dias 24/02/2025 e 28/02/2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor das inscrições será de R\$ **40,00 (quarenta reais)** para o cargo de **Operador de Máquinas** e R\$ **50,00 (cinquenta reais)** para o cargo de **Nutricionista**.

**3.4** O pagamento da taxa de inscrição será através de guia de arrecadação, emitida junto ao Setor de Arrecadações da Prefeitura Municipal e deverá ser paga nas agências do Banrisul ou Caixa Federal e seus conveniados.

### **CAPITULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de **instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 02/2025**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**a)** Comprovante de pagamento da inscrição;

**b)** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo: Registro no Órgão de Classe competente válido, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**c)** Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

**d)** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;





**4.1.1 Para o cargo de Nutricionista, além da apresentação dos documentos constantes nas alíneas "a","b" e "c" do item 4.1., deverão ser entregues os seguintes documentos no ato da inscrição:**

a) cópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão), conforme exigência no item 2.2.

b) Cópia de Certidões, Certificados, Diplomas ou Declarações que comprovem tempo de experiência e participação em Cursos de Capacitação, Jornadas, Seminários, Treinamentos ou Cursos de Pós-Graduação.

**4.2** Os documentos entregues à Comissão poderão ser cópias autenticadas ou poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

**4.3** Não serão aceitos documentos e certificados enviados via e-mail.

**4.4** Não serão aceitos documentos fora dos prazos indicados no item 3.1.

## **CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial e nas redes sociais oficiais, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

## **CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** No prazo de dois dias (ver Anexo II) a Comissão deverá proceder à avaliação dos currículos.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, **com carga horária definida**.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme critérios constantes no Anexo I deste Edital.



**6.6** No dia útil seguinte a avaliação dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.formigueiro.rs.gov.br](http://www.formigueiro.rs.gov.br), e redes sociais oficiais, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **CAPITULO VII – DA PROVA PRÁTICA - OPERADOR DE MÁQUINAS**

7.1 A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

7.1.1.1. Faltas Eliminatórias: 20 (vinte) pontos negativos;

7.1.1.2. Faltas Graves: 10 (dez) pontos negativos;

7.1.1.3. Faltas Médias: 05 (cinco) pontos negativos;

7.1.1.4. Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo.

7.1.2 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

7.1.3 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico e demais examinadores.

7.1.4 Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de até 20 (vinte) minutos por candidato, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

7.1.5 Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

7.1.6 O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A Prova Prática será aplicada na cidade de Formigueiro - RS, na data constante no Anexo I deste edital, no local e horário a serem divulgados através do edital de Local de Prova.

7.3 Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Prática no dia, hora e local fixados para a realização das provas, com 30 minutos de antecedência e munidos de, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação.

7.3.1 os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item serão excluídos do certame.



7.4 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Prática, cédula de identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

7.5 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, no dia da prova, será excluído do certame.

7.6 As provas serão elaboradas diretamente pela Comissão com a colaboração de servidor especializado.

7.7 Do conteúdo e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

II – durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.8.1 Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.8.2 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.9 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

7.10 No dia marcado conforme cronograma, Anexo I deste edital, será publicada, no painel de publicações oficiais, no site oficial da Prefeitura Municipal e redes sociais, lista contendo a relação nominal dos candidatos e as respectivas notas, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.11 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

## **CAPITULO VIII - RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.





**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada a vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

### **CAPITULO IX- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate na pontuação das somas dos títulos dos currículos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **CAPITULO X- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **CAPITULO XI - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar exames médicos e atestado médico exarado por profissional designado pelo Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, conforme prevê o artigo 6º da Lei 2.347/2022, de 01 de junho de 2022.





**11.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**11.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**1.5** O prazo de validade do presente processo seletivo será de doze meses, prorrogável uma única vez por igual período.

## **CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** O valor pago referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Formigueiro, 21 de fevereiro de 2025.

**Cristiano Cesar Cassol Rubert**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**



**ANEXO I - PARA O CARGO: NUTRICIONISTA**

**GRADE DE PONTUAÇÃO**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA – NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Doutorado ou PhD		30 pontos
Mestrado		20 pontos
Especialização		10 pontos
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>		
<b>A - Ministrante de Palestra ou apresentador de trabalhos</b>	Pontuação unitária	
	0,5 ponto	
<b>B - Participação em Cursos, Treinamentos, Simpósios e Conferências:</b>		
Carga horária até 20 horas	0,3 ponto	
Carga horária entre 21 e 60 horas	0,5 ponto	
Carga horária entre 61 horas e 80 horas	1 ponto	
Carga horária entre 81 horas e 100 horas	2 pontos	
Carga horária acima de 100 horas	3 pontos	
<b>C - Bolsista de Iniciação Científica</b>	1 ponto	
<b>D - Estágios extracurriculares na área com duração mínima de 40 h</b>	3 pontos	
<b>ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>		
<b>A - Tempo de serviço na rede de ensino privado prestado no âmbito do cargo:</b>		
Acima de 8 anos	5 pontos	
Entre 6 e 8 anos	4 pontos	
Entre 4 e 6 anos	3 pontos	
Entre 2 e 4 anos	2 pontos	
Menos de 2 anos	1 ponto	
<b>B- Tempo de serviço na rede de ensino público prestado no âmbito do cargo:</b>		
Acima de 8 anos	10 pontos	
Entre 6 e 8 anos	8 pontos	
Entre 4 e 6 anos	6 pontos	
Entre 2 e 4 anos	4 pontos	
Menos de 2 anos	2 pontos	
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>		
<b>Tipologia de produção científica publicada na área</b>	<b>Pontuação unitária</b>	
Publicação de Artigos Científicos	1 ponto	
Participação em projeto/ banca examinadora	1 ponto	
Participação em Comissão Organizadora de Eventos/ Monitoria	0,3 ponto	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000

administracao@formigueiro.rs.gov.br





**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO\***

Período de Inscrições	24/02/2025 a 28/02/2025
Publicação dos Inscritos	06/03/2025
Recurso da não homologação das inscrições	07/03/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação final da relação de inscritos	10/03/2025
<b>Julgamento dos currículos (somente para o cargo de Nutricionista)</b>	<b>11/03/2025</b>
<b>Prova Prática (somente para o cargo de Operador de Máquinas)</b>	<b>15/03/2025</b>
Publicação preliminar da classificação	17/03/2025
Recurso	18/03/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e publicação da classificação parcial	19/03/2025
Aplicação do critério de desempate Publicação da Homologação final	20/03/2025

**\*No caso de não ocorrer alguma etapa deste cronograma, os prazos poderão ser antecipados, sendo os mesmos divulgados nos locais já citados neste Edital.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E62-E0E9-AC43-BE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT (CPF 017.XXX.XXX-40) em 21/02/2025 15:53:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/7E62-E0E9-AC43-BE7A>